



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB

RESOLUÇÃO N° 30/2016/CONSUNI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova *Ad Referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, regime semestral, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria n° 120, de 12 de fevereiro de 2015, o Decreto n° 6.944, de 21 de agosto de 2009, com observância das prescrições contidas na Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Estatuto desta Universidade aprovado pela Resolução n° 004 de 22 de março de 2013,

CONSIDERANDO o Processo de n° 23282.000223/2014-67,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar *Ad Referendum*, nos termos da documentação apresentada, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, no regime semestral, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, oferta anual de 50 vagas, carga horária de 3.641 horas e duração mínima de 09 (nove) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, situada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE - CEP: 62.785-000.

Art. 2° Durante o período de um ano, a partir da data de aprovação desta Resolução, permanecerá vigente a Resolução n° 11/2015, de 27 de julho de 2015, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química, Licenciatura, no regime trimestral, de modo a permitir a oferta do curso nas modalidades semestral e trimestral concomitantemente. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB

modalidade trimestral permanecerá vigente somente durante esse período, em decorrência do processo de transição do regime trimestral para o semestral.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Tomaz Aroldo da Mota Santos
Presidente do Conselho Universitário